

REGULAMENTO DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES

Preâmbulo

O presente regulamento cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro (que altera o do despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro), no que concerne à criação e gestão da **Bolsa de Manuais Escolares do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3**.

A medida da gratuidade dos manuais escolares decorre de um dever constitucional no que se refere às obrigações do Estado de “assegurar o ensino básico, universal obrigatório e gratuito” e de “estabelecer progressivamente a gratuidade de todos os graus de ensino (artigo 74.º, n.º 1 e n.º 2 da *Constituição da República Portuguesa* - CRP). No que se refere à atribuição de manuais escolares, a medida da gratuidade substitui a ASE. É, assim, também um meio de eliminar discriminações entre os alunos beneficiários da ASE, sobre quem recai a obrigação da reutilização, e os restantes alunos.

Considerando o alargamento da distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória no ensino público, deixam se ser aplicáveis as normas relativas à ASE, mantendo-se apenas na esfera da ASE os restantes apoios e auxílios económicos.

A política de gratuidade não deve ser entendida de forma autónoma à prática da reutilização, isto é, a primeira só é financeira e ambientalmente sustentável se for implementada generalizadamente a prática da reutilização.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento descreve os direitos e deveres dos intervenientes e define os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados em qualquer escola do agrupamento.

Artigo 2.º

Destinatários

O presente Regulamento aplica-se a todos os alunos do ensino público dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

Artigo 3.º

Bolsa de Manuais Escolares

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos. Assim, cuida tanto da distribuição dos manuais, como da sua redistribuição e controlo.
2. Esta plataforma assegura não apenas a interoperabilidade necessária com os sistemas de gestão local do agrupamento, onde se encontra as bases de dados dos alunos e respetivas disciplinas, e com o SIME (Sistema de Manuais Escolares), mas também a gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais:
 - a) Durante o mês de julho decorre a emissão de vales relativos aos alunos de todos os anos de escolaridade.
 - b) O vale terá indicado o manual correspondente, com indicação para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou no agrupamento caso se trate de manuais reutilizados.
 - c) Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.



3. Esta disponibilização inclui manuais novos, manuais reutilizados e manuais doados ao agrupamento, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
4. O processo de empréstimo de manuais escolares terá lugar até ao fim do mês de setembro, em local e horário a divulgar

Artigo 4.º

Deveres da Escola

À Escola compete:

1. Publicitar os manuais escolares adotados no agrupamento e o respetivo período legal de adoção;
2. Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo;
3. Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a bolsa e dos respetivos beneficiários.
4. Emitir a correspondente declaração comprovativa no ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação. (anexo III).
5. Avaliar e decidir, após análise e triagem de acordo com o previsto na lei, quais os manuais que estão em condições de serem utilizados nas diferentes escolas e criar uma bolsa de manuais nas Bibliotecas Escolares.
6. Enviar para a reciclagem os manuais que não sejam passíveis de reutilização.

Artigo 5.º

Direitos do aluno e do encarregado de educação

1. Todos os alunos beneficiam nos mesmos termos da medida da gratuidade dos manuais escolares, sem prejuízo da manutenção de outros apoios socioeducativos do âmbito da ASE, para os alunos que estão abrangidos.
2. Os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação, no início do ano letivo de 2019/2020, têm direito à distribuição gratuita dos manuais escolares adotados pelo agrupamento.
3. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

Artigo 6.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

Ao aluno e encarregado de educação compete:

1. Colaborar com o agrupamento no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares de acordo com as normas e procedimentos definidos no presente regulamento e demais legislação em vigor.
2. Assinar a declaração de empréstimo de manuais escolares em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame. (anexo II).
3. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio.



4. Entregar, no caso 2.º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, no final do ano letivo, os manuais de todas as disciplinas, mantendo apenas os manuais das disciplinas relativamente às quais pretendam realizar exame nacional.
5. Entregar os manuais no final do ano de realização do exame, tanto no caso das disciplinas do 9.º ano, como das disciplinas do ensino secundário.
6. Devolver todos os manuais, independentemente do estado em que se encontrem.

Artigo 7.º

Devolução dos Manuais Escolares

1. O processo de devolução de manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame. Os manuais devem ser recolhidos e triados pelo agrupamento entre o final do ano letivo e o final de junho, exceto para os anos em que haja exame que devem ser entregues três dias após a realização do exame. (anexo I)
2. Em caso de retenção e/ou de não aprovação em disciplinas do ensino secundário o aluno mantém o direito a conservar na sua posse os manuais relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
3. O aluno ou o seu encarregado de educação deverão devolver, os manuais escolares emprestados, em local e horário a divulgar.
4. No ato da devolução dos manuais escolares é emitido pelo agrupamento uma declaração de devolução de manuais escolares, com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos. (anexo III)
5. Todos o manuais tem que ser devolvidos para que sejam emitidos novos vales.

Artigo 9.º

Penalidades

1. No caso de não devolução dos manuais escolares em bom estado por parte do aluno, o encarregado de educação ou aluno quando maior, fica obrigado a devolver ao agrupamento o valor integral do manual. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito do ano seguinte.
2. A devolução de manuais em mau estado implica o pagamento do valor de capa do manual, expeto quando o manual já tenha atingido o tempo de vida útil da reutilização.
3. O encarregado de educação ou o aluno quando maior, podem optar por não devolver o(s) manuais, devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos;
4. Estas verbas serão viabilizadas para aquisição de livros para a bolsa de manuais.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 9 de maio de 2019.